



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9410, DE 08 DE MAIO DE 2014

Institui programa de reaproveitamento de águas provenientes de lavatórios, banheiros, chuvas e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído neste Município o Programa de Reaproveitamento de água, com a finalidade de diminuir a demanda de água na cidade, visando aumentar as condições de atendimento.

Parágrafo único. Reservatório próprio para contenção de água será instalado nas edificações em locais tecnicamente convenientes para recolher as águas servidas de chuveiros, banheiras, lavatórios e águas pluviais, com entrada suplementar de água para ser usada na descarga de vasos sanitários e mictórios.

Art. 2º O contribuinte interessado em participar do Programa deverá, quando do projeto de construção ou reforma residencial ou comercial, solicitar especificações técnicas referentes à instalação dos coletores de água destinados ao reaproveitamento.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio dos órgãos competentes, aprovará e cadastrará as residências e casas comerciais que aderirem ao Programa para fins de estudo referente a futuros incentivos.

Art. 4º O contribuinte cadastrado receberá a visita de técnico, quando da vistoria de conclusão de obras, o qual observará o cumprimento das normas relativas à execução do projeto de instalação do coletor de águas destinadas ao reaproveitamento.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º A regulamentação do programa objeto desta Lei deverá contar com pareceres técnicos de órgãos da construção civil, que estejam vinculados a atividades de preservação e conservação do meio ambiente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês
de maio de 2014.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Paulo César Pereira
Washington dos Santos Ramalho**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Clécio Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9411, DE 08 DE MAIO DE 2014.

*Declara de Utilidade Pública o
GRUPO ESCOTEIRO POLIVALENTE
- 3º GO e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Goiânia, o GRUPO ESCOTEIRO POLIVALENTE – 3º GO, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Goiânia e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.203.637/0001-48.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de
maio de 2014.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Dineuvan Ramos de Oliveira
Maristela Alencar de Melo Bueno**

Projeto de Lei de Autoria da Vereadora Célia Valadão



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9412, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o Dia Municipal do Engenheiro de Alimentos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o Dia Municipal do Engenheiro de Alimentos a ser comemorado no dia 16 de outubro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os Poderes Públicos para conscientização e a reflexão acerca da importância da alimentação saudável, bem como da melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges filho
Fernando Machado de Araújo**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Virmondes Cruvinel Filho.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9413, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

Altera as destinações primitivas das Áreas Públicas Municipais que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as destinações primitivas das áreas públicas municipais, passando-as à categoria de uso habitacional de interesse social, com o objetivo de fomentar o estoque emergencial de lotes urbanos e públicos e promover a execução de projetos habitacionais para assentamentos de famílias de baixa renda.

Parágrafo único. As áreas públicas municipais referidas neste artigo são as seguintes:

I - Área Pública Municipal denominada APM 02 (Institucional) com **14.078,13m²** (quatorze mil e setenta e oito vírgula treze metros quadrados), situada à Rua Paineiras, Sítios de Recreio Caraíbas, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “*Frente para Rua Paineiras, 160,26m; fundo, confrontando com Sítios de Recreio Mansões do Campus, 166,29m; lado direito, confrontando com Rua Tamboril, 80,01m; lado esquerdo, confrontando com APM 01(áreas verdes), 85,00m; pela linha de chanfrado – Rua Paineiras com Rua Tamboril, 7,11m*”;

II - Área Pública Municipal denominada APM 03 (Institucional) com **56.248,89m²** (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), situada à Rua Tamboril, Sítios de Recreio Caraíbas, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “*Frente para a Rua Tamboril, 291,03m; fundo, confrontando com a Rua Jatobá, 291,03m; lado direito, confrontando com Rua Jacarandá, 177,02m; lado esquerdo, confrontando com Rua Ingá, 177,02m; 1º chanfrado – Rua Tamboril com Rua Jacarandá, 7,07m; 2º chanfrado – Rua Jacarandá com Rua Jatobá, 7,07m; 3º chanfrado – Rua Jatobá com Rua Ingá, 7,07m; 4º chanfrado – Rua Ingá com Rua Tamboril, 7,07m*”;

III - Área Pública Municipal denominada APM 07 (Parque Esportivo) com **16.389,62m²** (dezesseis mil trezentos e oitenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados), situada à Rua Liliane Barbosa, Residencial Alice Barbosa, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “*Frente para a Rua Liliane Barbosa, 132,45+D=31,643m; fundo, confrontando com a Rua AB-08, 98,40m; lado direito, confrontando com a Rua AB-03, 103,00m; lado esquerdo, confrontando com a Rua AB-04, 113,13m; 1º chanfrado – Rua Liliane Barbosa com Rua AB-03, 7,07m; 2º chanfrado – Rua AB-03 com Rua AB-08, 7,07m; 3º chanfrado – Rua AB-08 com Rua AB-04, 8,83m; pela linha curva, D=15,98m*”;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - Área Pública Municipal denominada APM 20 (Apoio ao Idoso) com 11.955,86m² (onze mil novecentos e cinquenta e cinco vírgula oitenta e seis metros quadrados), situada à Rua Mons. Rodolfo Tellman, Jardim São José, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: *“Frente para a Rua Mons. Rodolfo Tellman, 184,18m; fundo, confrontando com a Rua Mons. Primo Vieira, 184,18m; lado direito, confrontando com Rua Dr. Hélio Lobo, 44,00m; lado esquerdo, confrontando com Rua Prof.º Jonathan Silva, 44,00m; 1º linha curva – Rua Mons. Rodolfo Tellman com Rua Prof.º Jonathan Silva, D=12,566m; 2º linha curva - Rua Mons. Rodolfo Tellman com Rua Dr. Helio Lobo, D=12,566m; 3º linha curva - Rua Dr. Hélio Lobo com Rua Mons. Primo Vieira, D=12,566m; 4º linha curva – Rua Mons. Primo Vieira com Rua Prof.º Jonathan Silva, D=12,566m”*;

V - Área Pública Municipal denominada APM 24 (Praça de Esportes) com 11.038,21m² (onze mil e trinta e oito vírgula vinte e um metros quadrados), situada à Rua ELO-38, Parque Eldorado Oeste, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: *“Frente para a Rua ELO-38, 123,00m; fundo, confrontando com Rua ELO-39, 123,00m; lado direito, confrontando com Rua ELO-31, 73,37m; lado esquerdo, confrontando com Rua ELO-29, 73,37m; 1º chanfrado – Rua ELO-38 com Rua ELO-29, 7,07m; 2º chanfrado – Rua ELO-38 com Rua ELO-31, 7,07m; 3º chanfrado – Rua ELO-31 com Rua ELO-39, 7,07m; 4º chanfrado – Rua ELO-39 com Rua ELO-29, 7,07m”*;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Denício Célio Trindade
Carlos de Freitas Borges Filho
Paulo César Pereira

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1156, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, como encarregada pela verificação, mediante relatório, da conveniência e oportunidade da locação de imóveis de interesse do Município de Goiânia.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput, a ser realizada antes de qualquer outro procedimento, deverá observar a localização, tipo e condições físicas dos imóveis pretendidos, sua adequação à real necessidade do órgão interessado, bem como a relação custo-benefício da locação.

Art. 2º Nos processos de locação de imóveis, além da competente avaliação, acrescida dos memoriais descritivos e laudos de avaliação, a cargo da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, deverá constar, obrigatoriamente, do relatório de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogados os Decretos nºs 3.362, de 10 de junho de 2013 e 1.012, de 09 de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1157, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JOÃO BATISTA LEMES GUEDES**, **matrícula n.º 846899**, CPF nº 186.944.111-72, do cargo, em comissão, de *Assessor II, símbolo CAS-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 05 de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1158, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **NATÁLIA RODRIGUES FERREIRA SILVA**,
matrícula nº 777048, CPF nº 017.837.081-90, do cargo, em comissão, de
Assessor III, *símbolo CAS-3*, com lotação na Secretaria do Governo
Municipal, **a partir de 07 de fevereiro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1159, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear NATÁLIA RODRIGUES FERREIRA SILVA, matrícula nº 777048**, CPF nº 017.837.081-90, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento Administrativo, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, **a partir de 07 de fevereiro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1160, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **NILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 782807, CPF nº 493.509.781-72, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo DAI-4*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Defesa Social, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designá-la** para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Programação e Orçamento, símbolo DAI-5*, da Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **tudo a partir de 1º de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1161, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **ELIANE SUZY BONTEMPO LAPERCHE**,
matrícula nº 462055, CPF nº 354.752.501-20, do cargo, em comissão, de
Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Finanças, **a**
partir de 02 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1162, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA, matrícula n.º 81523, CPF n.º 227.810.561-20, para exercer a função de confiança de *Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo DAI-5*, da Diretoria de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Fiscalização, a partir de 02 de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1163, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar **MARCIA DOS SANTOS SANTANA NOGUEIRA**,
matrícula nº 528170, CPF nº 413.838.001-97, da função de confiança de
*Coordenador Geral de Unidade de Saúde – Nível II – Centro de Saúde da
Família Setor Leste Universitário, símbolo DAI-7*, da Diretoria de Atenção à
Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1164, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **LEYDE LUCIA DE SOUZA VAZ**, matrícula nº **1000292**, CPF nº 521.778.071-15, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade de Saúde – Nível II – Centro de Saúde da Família São Judas Tadeu, símbolo DAI-7*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar MIGUEL GOMES DA COSTA**, matrícula nº **317470**, CPF nº 435.956.261-68, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1165, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.465.080-9/2013, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar EDUARDO VILELA, matrícula n.º 974544-02**, do cargo de *Médico, Grau IV, Referência “A”*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1166, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.638.060-4/2014, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar LEANDRO SCHUFFNER RODRIGUES, matrícula n.º 1059297-02**, do cargo de *Médico, Grau IV, Referência “A”*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 06 de junho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1167, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.638.102-3/2014, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar ELLIANY GUIMARÃES FERREIRA, matrícula n.º 868841-01**, do cargo de *Médico, Grau IV, Referência “A”*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 18 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1168, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar GRAZIELE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 940275, CPF nº 005.040.281-11, para exercer a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde – Nível I – Centro de Saúde da Família VF-18 - Finsocial, símbolo DAI-5, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º de janeiro de 2013 a 17 de março de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1169, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.707.978-9/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ADALBERTA DA ROCHA DOS SANTOS PEREIRA NETO**, matrícula nº 175145, CPF nº 409.281.521-20, lotada na Secretaria do Governo Municipal, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Saneamento de Goiás S/A, **a partir de 03 de abril até 31 de dezembro de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM.- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1170, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.724.165-9/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **EDFÁTIMA ALVES IDELFONSO TEIXEIRA**, matrícula n.º 1070398, CPF nº 520.330.151-49, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, cedida à Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1171, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **NOEME DINÁ SILVA**, matrícula n.º **58106**, CPF nº 116.238.101-91, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Alimentação Educacional*, símbolo *DAS-4*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de março de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1172, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** designar, “*pró-tempore*”, **SIMONE NADLER MENDONÇA VALADÃO**, matrícula nº. **467065**, CPF nº 707.295.061-34, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Francisco Matias*, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, por um período de **60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de março de 2014**, em virtude do afastamento temporário da Titular **ILANA REZENDE RODRIGUES**, matrícula nº **534510**, CPF nº 771.613.191-53, visando apuração de irregularidades, conforme *Portaria SME nº 007, de 18 de março de 2014*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1173, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear WILSON TEIXEIRA PIRES, matrícula nº. 159891**, CPF nº. 165.866.031-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 25 de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1174, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **ANTÔNIO FERNANDO LANDÓ CONTART**,
matrícula n.º 660981, CPF n.º 070.852.221-15, do cargo, em comissão, de
Diretor de Operações, símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1175, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *designar* **ASSUÉRIO EUDETE ETERNO**, **matrícula n.º 379158**, CPF n.º 788.093.201-15, para exercer a função de confiança de *Assistente de Apoio à Gestão, Nível I, símbolo DAI-7*, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 1º de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1176, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **LUDIMILA SANTANA CARVALHO**, matrícula nº
1219936, CPF nº 049.597.021-25, do cargo, em comissão, de *Instrutor III*,
símbolo CC-4, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de
Assistência Social, **a partir de 1º de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1177, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar BEATRIZ DE FÁTIMA LABORÃO NETTO DE MELLO FERREIRA**, matrícula nº 893757, CPF nº 516.886.111-34, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, símbolo DAI-4, da Gerência Financeira e Contábil, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1178, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ELZA MARIA RIBEIRO ADRIANO, matrícula nº 98167, CPF nº 438.238.741-87, para exercer a função de confiança de Atendente de Programas Sociais, símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de março de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1179, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LORENNNA CHRISTIANNE CHAVES COSTA**, matrícula nº **988669**, CPF nº 866.948.801-97, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico Executivo, símbolo CC-1*, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *nomear* **ANA LÚCIA DE SOUZA RODRIGUES ALVES**, CPF nº 301.246.621-53, para exercer o mesmo cargo, **tudo a partir de 1º de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1180, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS,
matrícula nº 903914, CPF nº 980.839.291-15, da função de confiança de
Chefe da Divisão de Convênios, símbolo DAI-5, da Diretoria de Fomento e
Cooperação Habitacional, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de**
1º de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1181, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso II, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, e Lei nº 9.244, de 04 de abril de 2013, **RESOLVE atribuir a LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 903914**, CPF nº 980.839.291-15, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração equivalente à do cargo, em comissão, símbolo DAS-4, para exercer a função de Conselheiro Titular do *Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Noroeste*, **a partir de 1º de maio de 2014**, em substituição ao Conselheiro Titular **KLEITON LOPES MARTINS, matrícula nº 1220187**, CPF nº 787.682.761-68, em virtude de seu afastamento, por motivo de renúncia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1182, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO**,
matrícula n.º 607037, CPF nº 946.169.301-04, do cargo, em comissão, de
Diretor do Departamento de Projetos Habitacionais, símbolo DAS-4, da
Diretoria de Fomento e Cooperação Habitacional, da Secretaria Municipal de
Habitação, **a partir de 1º de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1183, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ANA ALICE BORGES CAMELO BUENO, matrícula nº 1097849**, CPF nº 435.367.431-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Pesquisa Social e Cadastro, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de 02 de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 46653564///2011****INTERESSADO: Vanúbia Martins da Silva****ASSUNTO: Processo Administrativo**

DESPACHO Nº069/2014 - Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da PORTARIA-SMARH Nº. 6359, de 25 de novembro de 2011, em desfavor da Servidora **VANÚBIA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº. 461474-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “D”, à época denominado Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, visando apurar irregularidades e responsabilidades quanto ao uso indevido de informações do Sistema de Cadastro Funcional e Recursos Humanos – fl.03-.

Juntou-se cópias do Relatório Final produzida pela Comissão de Sindicância da então Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, na qual manifesta pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidores, incluindo a servidora em tela, originária de sugestão apontada em relatório de auditoria realizada na referida Secretaria, pela Controladoria Geral do Município – fls.04/15-.

Diligenciou-se, inicialmente, via Despacho nº. 059/2011 – CPIA, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, no sentido de anexar as informações funcionais da servidora em questão, bem como sanear o Relatório da Sindicância e da Portaria inaugural, de modo a indicar o dispositivo legal ou regulamentar transgredido – fls. 22/23-.

Em obediência, foram anexados cópias de inteiro teor da Sindicância, acompanhado das Informações Funcionais e Relatório Complementar, tipificando transgressão ao art. 142, XII, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 – fls. 24/195-.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

A seguir, a PORTARIA-SMARH Nº. 1525/2012, tornou sem efeito a Portaria antedita, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora supra, imputando a mesma infração ao art. 142, inciso XII. Da Lei Complementar nº. 011/92 – fl.196/200-.

Ao depois, a instalação dos trabalhos e a respectiva deliberação – fls. 201/203-.

Às fls. 204/205, Notificação Prévia da Servidora, com o respectivo AR de recebimento.

Às fls. 207/07, solicitação de cópias dos autos.

Às fls. 208/2012, foram arroladas as testemunhas de defesa e expedidas notificações.

A seguir, tomada de declarações das testemunhas arroladas – fls. 213/220-.

Na sequência, a Comissão Permanente deliberou pela oitiva de nova testemunha – fls. 221/227-.

Intimação da Servidora **VANÚBIA MARTIS DA SILVA**, bem como tomada de declaração – fls.228/234-.

A seguir, deliberou-se pela *indiciação* da Servidora, com base nas provas colhidas nos autos, bem como a citação da mesma, o que foi procedido conforme documentos de fls.-236/239-.

Às fls. 238/239, citação para apresentação de defesa.

DESPACHO-GAB-SMARH-Nº. 5605/2012, prorroga os trabalhos da Comissão Permanente, por 60(sessenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2012- fls.244-.

Defesa apresentada pela Servidora –fls. 245/251-.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

Finalmente o Relatório Final nº. 019/2012-CPIA, no qual entende que a servidora **VANUBIA MARTINS DA SILVA** – matrícula nº. 461474-02, infringiu o art. 142, incisos XII e XXI, da Lei Complementar nº. 011/92, devendo ser demitida a bem do serviço público, (art. 158, parágrafo único da Lei Complementar nº. 011/92) a partir da data do Decreto – fls.252/266-.

Vistos em Inspeção PAD nº. 024/2012 – fls. 268-.

Despacho de encaminhamento do Controlador Geral do Município fls. – 269-.

Apresentação de considerações pela indiciada, nas quais não foram conhecidas, sendo os autos saneados e encaminhados ao Chefe do Poder para deliberação, conforme documentos de fls. 270/304-.

Ao final, interposição pela Indiciada de alegações finais – fls. 306/309 -.

É o quanto convinha relatar.

Passo à Decisão.

PRELIMINARMENTE

Em face da juntada do documento contido às fls. 306/309, pela Secretaria Municipal da Casa Civil, **deixo de conhecer o teor do mesmo**, com base nos seguintes fatos e fundamentos:

1- Não há previsão legal na Lei Complementar Municipal nº011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal para esta etapa processual, qual seja a apresentação de Considerações Finais pelo acusado em Processo Administrativo Disciplinar, depois de apresentado o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

2- Os recursos previstos na legislação específica acerca dos Processos Administrativos Disciplinares estão contidos nos artigos 131 e 193 a 201, do Estatuto e são, respectivamente, o **Pedido de Reconsideração e Recurso de Revisão**, cujos procedimentos sequer se aproximam da peça processual em questão;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

3- Existe jurisprudência consolidada no sentido de que o não conhecimento de alegações finais não macula o Processo Administrativo Disciplinar, conforme se depreende dos seguintes trechos:

“(...) IV- A Lei 8.112/90, ao estabelecer regulamentação específica para o processo disciplinar dos servidores públicos por ela regidos, admite aplicação apenas subsidiária da Lei 9.784/99. Se não há previsão na Lei 8.112/90 para o oferecimento de alegações finais pelo acusado antes do julgamento, não cabe acrescentar nova fase no processo para tal fim com base na lei genérica. V - É incabível a alegação de cerceamento de defesa por supressão do direito ao recurso na via administrativa, se há previsão expressa na Lei 8.112/90 possibilitando ao servidor apresentar pedido de reconsideração do decisum e recurso para a autoridade hierarquicamente superior. Segurança denegada.”(RMS24619/DF - RELATOR: Gilmar Mendes/STF/JULGAMENTO: 11/10/11)

“(...)Por outro lado, a Lei do Regime Jurídico Único não prevê oportunidade para oferecimento de alegações finais no processo administrativo disciplinar, pelo que não houve cerceamento de defesa.” (RMS 26226 DF – RELATOR: Min. Carlos Britto/ STF/JULGAMENTO: 29/05/2007)

“(...) 6. Não havendo previsão legal para que, no processo administrativo disciplinar, o relatório final da comissão processante seja, eventualmente, contestado pelo investigado, não há falar em qualquer espécie de ilegalidade ou nulidade.” (RMS 33.701/SC/ RELATOR: Min. Benedito Gonçalves/ 1ª Turma/ STJ/JULGAMENTO: 07/06/2011)

“(...)3. A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que no processo administrativo disciplinar regido pela Lei 8.112 /90 não há a previsão para a apresentação, pela defesa, de alegações finais, não havendo falar em aplicação subsidiária da Lei 9.784 /99.” (MS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

8213/DF - 2002/0021576-8 – RELATORA: Min. Maria Thereza de Assis Moura/STJ/JULGAMENTO: 15/12/2008)

“(...) 3. Concernente à alegação do impetrante de que não lhe foi dada oportunidade para apresentar alegações finais, carece de amparo legal, já que tal fase não é prevista no procedimento do processo administrativo disciplinar.” (AC-123405/RN 2008.012340-5/ RELATOR: Des. Dilermano Mota/1ª Câmara Cível TJ-RN/JULGAMENTO: 29/09/2004)

“(...) Ademais não caracteriza omissão do investigado a não reiteração para tal em alegações finais, se já o havia feito na fase própria – instrutória. Recurso conhecido e improvido.” (AGT 14030011804 ES/ RELATORA: Desa. Janete Vargas Simões/ TJ-ES/ JULGAMENTO: 15/05/2009)

4- O Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora VANÚBIA MARTINS DA SILVA obedeceu os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, porquanto está instruído com as fases processuais de defesa previstas na legislação específica.

Assim, *DETERMINO* à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal da Casa Civil que deixem de conhecer, neste e em outros Processos Administrativos Disciplinares, peças processuais não previstas na legislação específica.

Vencida a questão preliminar, passo ao mérito sob exame.

Tem-se que a Servidora **VANÚBIA MARTINS DA SILVA**, ora indiciada, exerceu cargo comissionado na então Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, com lotação na Divisão de Cadastro Funcional daquele órgão desde 1999, através do Decreto nº. 2.428, de 28 de dezembro de 2000, tendo sido exonerada juntamente com os demais ocupantes de cargo em comissão, em virtude da transição de mandato do Chefe do Poder Executivo à época.

Não obstante, assim como outros servidores, a mesma permaneceu no exercício das atribuições do cargo, em situação análoga, na expectativa de nova investidura, com a aquiescência da Administração que permitiu a mesma laborar no período em que se encontrava exonerada, tendo, inclusive, lhe fornecido frequência, bem como mantida a continuidade da percepção da sua remuneração.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

Fato é que a mesma através do Decreto nº. 2420/2001, publicado no Diário Oficial do Município nº. 2.728/2001, veio a ser reconduzida novamente ao cargo de provimento em comissão, símbolo FG-2, a partir de 01 de maio de 2001, mesmo tendo laborado em período antecedente a esta data, qual seja, 01 de janeiro de 2001 a 30 de abril de 2001.

Nesse tocante, não vislumbro qualquer irregularidade praticada pela Servidora em questão, posto que exerceu as atribuições do cargo, conforme depreende-se das cópias das folhas de frequência acostada aos autos, mesmo que descoberta por ato de nomeação da autoridade competente, haja vista como já mencionado, foi permitida e referendada pela Administração Pública, com a manutenção da mesma na folha de pagamento do órgão.

Se irregularidades existem neste tocante, a mesma não concorreu para o fato, posto que aos seus superiores hierárquicos competiam tal providência, não sendo a mesma detentora de atribuições concernente a gestão da Divisão de Cadastro Funcional, bem como da Folha de Pagamento. De outro passo, prejuízos até então, não resvalaram na Administração Pública, posto que a remuneração percebida no período não acobertado pelo decreto de nomeação, adveio de contraprestação laboral.

De outra plaina, em 03 de fevereiro de 2003, a Servidora **VANÚBIA MARTINS DA SILVA**, foi admitida em cargo de provimento efetivo, então denominado Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, matrícula nº. 461474-02, vindo a beneficiar-se com estabilidade econômica, em 03 de novembro de 2004, benefício previsto na legislação municipal (Lei nº. 7.997/2000) que assegurava a incorporação de gratificação aos servidores que tivessem exercido cargo em comissão ou função de confiança por cinco anos ininterrupto, incluído à época a contagem de tempo de comissionamento.

Neste tocante cabe, destacar que a legislação à época permitia a contagem de tempo de comissionamento, tendo sido contado para a concessão do benefício o período de janeiro a maio de 2001, período em que a servidora laborou sem possuir ato de designação.

O art. 31, da Lei nº. 7.997/2000, legislação vigente à época da concessão do benefício assim estabelecia:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 31 - O servidor do Município que tenha exercido cargo em comissão ou função de confiança por cinco anos consecutivos terá direito a incorporar a seu vencimento, a maior gratificação percebida por período não inferior a um ano ininterrupto, a título de estabilidade econômica.
(...)”.

Diante de tal fato, foi imputado à servidora, conforme consta do Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, infração ao art. 142, inciso XII e XXI, da Lei Complementar nº. 011/92, devendo ser demitida a bem do serviço público, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da função pública, bem como agir com improbidade administrativa.

Assim, a primeira questão a ser destacada é que a época dos fatos ocorridos em 2001, a servidora NÃO era detentora de cargo de provimento efetivo, não existindo nem mesmo expectativa de direito, posto que só prestou concurso público em ano posterior aos fatos, sendo convocada apenas no ano de 2003. Daí se conclui que o fato ocorrido naquela época, não se vincula a concessão do benefício da estabilidade econômica, isto é, não se configurou a infração de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, posto que até então não concorreu para a prática de irregularidade.

A Servidora ao requerer o benefício da estabilidade econômica, o fez usando da faculdade que a legislação vigente assegurava, tendo seu processo submetido às instâncias próprias da Administração Municipal, na qual manifestaram favorável a concessão do benefício.

Quanto às irregularidades ocorridas no curso da tramitação do processo de concessão do benefício, tem-se a errônea da Informação Funcional emitida para instrução dos autos, do qual extraiu do Sistema de Recursos Humanos, a data de nomeação do cargo comissionado como sendo a partir de 1º de janeiro de 2001 e não 1º de maio de 2001, não obstante a existência do financeiro da Servidora neste período.

A análise de processos dessa natureza, não deve se ater tão somente às informações funcionais emitidas e colhidas via Sistema de Recursos Humanos, sendo prudente a verificação dos atos de nomeação ou designação, do interstício temporal utilizado pela concessão do benefício, por parte dos órgãos responsáveis pela análise, bem como a verificação da percepção financeira.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Destaca-se que não restou configurado nos autos deste processado as responsabilidades das divergências que ocasionaram a emissão da Informação Funcional e quem de fato procedeu a alteração do Sistema de Recursos Humanos.

Por outro lado, tem-se que a servidora de fato percebeu, sem interrupção, a gratificação incorporada, conforme pode ser verificado na sua ficha financeira, referente ao período de janeiro a maio, visto que à época, como já manifestado, laborou com a aquiescência da municipalidade, não tendo, no entanto, ocorrido a retificação do ato de nomeação para considerar como sendo 1º de janeiro de 2001.

Ressalta-se, que a questão aqui posta não se confunde com os outros casos de irregularidades na concessão do benefício de estabilidade econômica, apontados pela Auditoria realizada em 2009, em processos de estabilidade econômica, pela Controladoria Geral do Município e posteriormente pela sindicância realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujas alterações, *a priori*, no Sistema de Recursos Humanos, se processaram com a clara intenção de favorecer a concessão de benefício a servidores que não preenchiam os requisitos exigidos pela legislação.

A meu ver, não se comporta imputar a servidora que à época dos fatos exercia tão somente cargo em comissão, a pena capital de demissão do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, atualmente denominado Agente de Apoio Administrativo, cargo que só veio a tomar posse no ano de 2003, não se restando configurado que a mesma valeu-se do referido cargo para lograr proveito pessoal, em que pese beneficiada com o instituto da estabilidade econômica, na qual houve a contagem do tempo de comissionamento anterior.

A percepção da gratificação é condição *sine qua non* para a concessão da vantagem denominada estabilidade econômica, fato que comprovadamente ocorreu, muito embora ausente o ato de nomeação de parte do período laborado e muito antes de se tornar servidora efetiva desta municipalidade.

Por fim, não se pode imputar ato de improbidade administrativa à Servidora **VANÚBIA MARTINS DA SILVA**, visto que não era exigido comportamento diverso, posto que tão somente requereu o benefício, não competindo a ela a análise de mérito quanto ao preenchimento dos requisitos, vez que havia ocorrido a percepção de remuneração pelo período exigido pela legislação, sem interrupção, em que pesa a irregularidade da ausência do ato de nomeação do período já mencionado.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

Assim é que a meu ver não se restou caracterizado o dolo da Servidora, elemento subjetivo essencial para configuração do ato de improbidade administrativa, previsto nos artigos 9º e 11, da Lei 8.429/92, conforme tem se posicionado o Superior Tribunal de Justiça em diversos precedentes:

Processo
AgRg no AREsp 8937 / MG AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2011/0061932-4
Relator(a)
Ministro BENEDITO GONÇALVES (1142)
Órgão Julgador
T1 - PRIMEIRA TURMA
Data do Julgamento
15/12/2011
Data da Publicação/Fonte
DJe 02/02/2012
Ementa
ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. SÚMULA N. 284/STF. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXIGÊNCIA DO DOLO, NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 9º E 11 DA LEI 8.429/92 E CULPA, PELO MENOS, NAS HIPÓTESES DO ART. 10. TRIBUNAL DE ORIGEM QUE CONSIGNA AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ NO RECEBIMENTO DE INDEVIDO ADICIONAL DE JORNADA DE QUARENTA HORAS EM CUMULAÇÃO COM GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO INDEVIDO. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ. ERRO DA ADMINISTRAÇÃO. VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR. RESTITUIÇÃO DE VALORES. NÃO CABIMENTO. 1. Hipótese na qual se discute ato de improbidade administrativa decorrente de recebimento por servidora de adicional de jornada de quarenta horas em cumulação com gratificação de chefia. 2. Cabe afastar a alegação de violação do art. 535 do CPC, pois o recorrente não indica precisamente a omissão do acórdão recorrido. Incide a Súmula 284/STF se o recorrente, a pretexto de violação do art. 535 do CPC, limita-se a alegações genéricas, sem indicação precisa da omissão, contradição ou obscuridade do julgado. 3. O elemento subjetivo necessário à configuração de improbidade administrativa previsto pelo art. 11 da Lei 8.429/1992 é o dolo eventual ou genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da Administração Pública, não se exigindo a presença de intenção específica, pois a atuação deliberada em desrespeito às normas legais, cujo desconhecimento é inescusável, evidencia a presença do dolo. 4. In casu, do excerto do acórdão recorrido, extrai-se que o Tribunal de origem, soberano em matéria de fatos e provas, com suporte em análise circunstancial do acervo fático-probatório, consignou que "a ausência de má-fé desta servidora justifica a improcedência do pedido". 5. A verificação da alegada violação dos artigos 10 e 11 da Lei n. 8.429/1992 necessita de um reexame dos elementos fáticos-probatórios dos autos, não sendo possível aferir em sede de recurso especial a existência ou ausência de dolo ou culpa do agente político, e rever a conclusão do Tribunal de origem sobre tais premissas esbarra na Súmula n. 7 desta Corte Superior.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

6. Agravo regimental não provido.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Arnaldo Esteves Lima e Napoleão Nunes Maia Filho votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Francisco Falcão e Teori Albino Zavascki.

Processo
AgRg no AREsp 401265 / RN AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2013/0327324-0
Relator(a)
Ministro HUMBERTO MARTINS (1130)
Órgão Julgador
T2 - SEGUNDA TURMA
Data do Julgamento
26/11/2013
Data da Publicação/Fonte
DJe 09/12/2013
Ementa
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. ATO ÍMPROBO. ELEMENTO SUBJETIVO. DOLO NÃO CARACTERIZADO. PRECEDENTES. 1. Pleiteia o Ministério Público a condenação do agravado por improbidade administrativa, decorrente de "autorização para execução de obra sem procedimento licitatório ou dispensa de licitação". 2. As considerações feitas pelo Tribunal de origem afastam a prática do ato de improbidade administrativa por violação de princípios da administração pública, uma vez que não foi constatado o elemento subjetivo do dolo na conduta do agente, mesmo na modalidade genérica, o que não permite o reconhecimento de ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/92. 3. O Tribunal a quo decidiu de acordo com a jurisprudência desta Corte, no sentido de que "a caracterização do ato de improbidade por ofensa a princípios da administração pública exige a demonstração do dolo lato sensu ou genérico" (EResp 772.241/MG, Rel. Min. Castro Meira, Primeira Seção, DJe 6/9/2011). Outros precedentes: AgRg nos EResp 1.260.963/PR, Rel. Min. Humberto Martins, Primeira Seção, DJe 3/10/2012; e AgRg nos EAREsp 62.000/RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 18/9/2012. Incidência da Súmula 83/STJ. Agravo regimental improvido.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Tribunal de Justiça "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques e Eliana Calmon votaram com o Sr. Ministro Relator.

Processo
REsp 1323503 / SC RECURSO ESPECIAL 2012/0100162-5
Relator(a)
Ministra ELIANA CALMON (1114)
Órgão Julgador
T2 - SEGUNDA TURMA
Data do Julgamento
25/06/2013
Data da Publicação/Fonte
DJe 05/08/2013
Ementa
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FRACIONAMENTO DE COMPRAS. BURLA À LEI DE LICITAÇÕES. ART. 11 DA LEI 8.429/1992. CONFIGURAÇÃO DO DOLO GENÉRICO. PRESCINDIBILIDADE DE DANO AO ERÁRIO. COMINAÇÃO DAS SANÇÕES. ART. 12 DA LIA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SÚMULA 7/STJ. 1. A caracterização do ato de improbidade por ofensa a princípios da administração pública exige a demonstração do dolo lato sensu ou genérico. Precedentes. 2. O ilícito previsto no art. 11 da Lei 8.249/1992 dispensa a prova de dano, segundo a jurisprudência desta Corte. 3. Modificar o quantitativo da sanção aplicada pela instância de origem enseja reapreciação dos fatos e da prova, obstado nesta instância especial (Súmula 7/STJ). 4. Recurso especial não provido.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior Tribunal de Justiça "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a), sem destaque e em bloco." Os Srs. Ministros Castro Meira, Humberto Martins, Herman Benjamin e Mauro Campbell Marques (Presidente) votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Isto posto, *deixo de acatar* o inteiro teor do Relatório n.º 019/2012 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 09 de maio de 2012, às fls. 252/266, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 024/2012, às fl. 268, e Despacho CRG n.º 242/2013, às fls. 294/295 da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2010/2013, às fls. 300/301, retificado pelo Despacho n.º 2125/2013, às fls. 303/304, do Controlador Geral do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos da Lei Complementar nº 011/1992, pela absolvição da servidora **VANÚBIA MARTINS DA SILVA**, matrícula n.º **461474-02**, das imputações que lhe fora feita, devendo permanecer nos quadros desta municipalidade.

Dê-se ciência à servidora.

DETERMINO, em ato contínuo, sejam adotadas providências pela Corregedoria Geral do Município, com vistas a apurar quem deu causa a alteração do Sistema de Recursos Humanos, com a inserção de dados incorretos, bem como permitiu que a servidora em tela laborasse, estando exonerada e a mantendo-a em folha de pagamento.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final, bem como determino de sejam encaminhadas cópias complementares, dessa Decisão à Procuradoria Geral do Município - PGM, Delegacia de Repreensão aos Crimes cometidos contra Administração Pública – DERCCAP, Ministério Público do Estado de Goiás e Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, haja vista que havia sido encaminhadas cópias por essa Controladoria.

É o que decido.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 017, DE 06 DE MAIO DE 2014

**“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS
DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 5.733.690-1/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pelo Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, desta Pasta, aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	Nº CRC	Nº CPF
	1098470	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	16.865	589455631-72
	947890	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	015.767	775464661-72
	476498	ALEX FERNANDES SIQUEIRA	SAÚDE	17.060	936015811-91
	1096052	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	16.655	936042541-91
	1020242	ARTUR BERNARDINO F. AYRES	SEFIN	15.280	664587301-87
	1063251	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	19.702	715101171-72
	1005251	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	SAÚDE	17.844	006307191-60
	1017802	CARLOS AURÉLIO LOURES	SEFIN	17.087	592320721-49
	1158414	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	99.236	017091211-65
	1137280	CELINHO ALVES DA SILVA	FUMPUD	16.750	263761051-49
	3873633	CLAUDIA PATRÍCIA COSTA	SEFIN	22.669	521554041-15
	387096	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	EDUCAÇÃO	18.801	834638791-15
	866849	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	EDUCAÇÃO	17.286	994337021-15
	957917	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	17034/P-6	92104215153
	792470	DANIELA DE AQUINO TORMIM	EDUCAÇÃO	11.635	479661571-72
	1065882	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	22.663	872857621-72
	1019740	DENISE FERNANDES NASCIMENTO	SEFIN	16.974	787448901-25
	597309-1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	17.136	409283141-20
	335690	ELCI MARIA CHIOVATO	SEPLAM	12.460	526549401-44
	693383	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	FMMA	17.057	309340871-72
	458147-1	ELIZÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	13.609	763497211-87
	869171	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	17.283	764765451-91
	713694	ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS	SEFIN	9.988	360293861-15
	99546	EURIPEDES FERREIRA SILVA	MUTIRAMA	9.389	093540001-00
	1046071	FABIANA SILVEIRA FELIPE	FUMTUR	21.929	598020811-91
	972789	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO	20.522	005675011-08
	863351-1	FERNANDO DE FREITAS MESQUITA	SEFIN	15.730	834173701-91
	979627	FLÁVIA RABELO DE ANDRADE	FUMCADES	21.768	994765501-93
	861987-1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	17.111	710629981-20
	864773-1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	17.284	613460551-49
	773778	GISA DA SILVA QUINTILHANO	SAÚDE	13.093	819678611-53
	997099	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	SAÚDE	019880/0-7	823168641-04
	1019724	HELENA MARTA R. ALVES DUARTE	SEFIN	10.745	414779791-15
	537446	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	22.670	897445351-72
	713350	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	SAÚDE	09.945	310836921-00
	387550-1	JÂNIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	15.921	873706031-72
	907430	JEFFERSON MENDES DA SILVA	SEFIN	22.003	019567211-93
	9532371	JORDANA CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO	21.747	014789161-25
	103934	JOSÉ CARLOS ALMEIDA	IMAS	06.656	093927343-87
	902527	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	21.781	028746726-02

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

244023	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	12.325	377654691-34
715913	LORENA CRISTINA DE ARAÚJO	SAÚDE	21957	219985978-90
13510	LUCIANO FERREIRA SILVA	SEHAB	14.300	324088381-34
861596-1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	011.398	497691201-97
715204	LUZIA MESSIAS DA S. ARAÚJO	SEFIN	13.421	574680441-04
31160	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	SAÚDE	12.308	231802931-87
1026933	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	17.750	006626591-63
51426802	MARCIA REGINA DE SOUZA G. TELES	IPSM	13.116	469743261-49
94323	MARIA APARECIDA RODRIGUES FEITOSA	IPSM	3.874	082683551-15
532690	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	14.208	232504531-53
172944	MARIA NILCE BATISTA DE M. CARVALHO	SEFIN	19.870	532776271-87
76163	MARLI MARIA CARNEIRO	SAÚDE	13.757	193097671-20
7387351	MILLA ROSA PEIXOTO	IPSM	16.021	920653331-20
899232	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	SAÚDE	22.158	002173321-02
1097350	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEFIN	12.705	418424561-72
90581	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	9.281	402105961-04
29815	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	7.774	193094811-53
251836	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGCMG	17.390	348474641-68
1052470	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	SEMAS	22.025	397413461-15
1020544	OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA	SEFIN	18.857	420788573-00
7241141	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	SEFIN	21.874	702940202-25
718386-1	RANNIEL MARTINS SILVA	SEFIN	14285/O-8	824486471-00
908410	ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ	FUMCADES	17.795	983785891-53
980684	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	SAÚDE	13.626	500124791-87
863700	ROSILANE MOTA LEITE	SETRAB	17.242	291951521-72
1202391	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	FMPDC	22.008	449803021-49
714097	SANDRA MARGARIDA ROCHA	SAÚDE	17.114	347844621-04
878650	SELMA DE ANDRADE	SEMDUS	5.501	027246379-50
918997	SERGIO COUTO	SAÚDE	13.701	549081161-73
1097482	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	SEFIN	14.598	557311471-91
404292	SORAYA PEDROSO COQUEIRO	FMMA	13.907	767599541-49
849987	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SETEC	11.128	664746711-49
808881	TEREZINHA JOSÉ DOS SANTOS	SEFIN	12.235	166271481-53
7950542	UBIRAITA LOPES	FMMDE	22.165	333402851-87
585939	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SETEC/AMMA	15.152	811562351-20
1100483	WALDIVINO ALVES SOBRINHO	SEFIN	17.083	163301101-15
902020	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	12.903	591027801-00
951072	WESLAYNE FREITAS SIQUEIRA	EDUCAÇÃO	19.266	857317061-15
723690	WESLEY MARCOS DE SOUZA	SAÚDE	18.222	883574491-15
1035363	WEYNER ALVES ROSA	FMDE	19.016	917057461-87
28622	ZELINDA SILVA LIMA	AMMA	13.758	130476201-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 30/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – aos 06 dias do mês de maio de 2014.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 41/2014, 42/2014, 43/2014, 44/2014, 45/2014, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 079/2013 - SRP.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo: 52501016/2013 – 55143854/2013 e 55092788/2013

Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas (porta-foco e placas de sinalização), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Empresa: FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. CNPJ: 05.534.501/0001-71					
LOTE 01					
Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Unid.	PORTA-FOCO VEICULAR EM POLICARBONATO – TIPO I, Especificações Anexos A e B do Edital. Marca: Fokus – Fabricação Nacional	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100.000,00
LOTE 03					
Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Unid.	PORTA-FOCO REPETIDOR EM POLICARBONATO, – Especificações Anexos A e B do Edital.. Marca: Fokus – Fabricação Nacional	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:				R\$ 3.850.000,00	

Empresa: WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP CNPJ: 45.795.184/0001-61					
LOTE 02					
Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Unid.	PORTA-FOCO PEDESTRES EM POLICARBONATO – Especificações Anexos A e B do Edital.. Marca: Rocchetto	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 2.300.000,00	

Empresa: DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP CNPJ: 02.069.629/0001-13					
LOTE 04					
Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	GRUPO FOCAL VEICULAR COM REPETIDORA E INDICADOR REGRESSIVO DE TEMPO – Especificações Anexos A do Edital. Marca: Deltaway	R\$ 7.100,00	R\$ 3.550.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 3.550.000,00	

Empresa: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. - ME CNPJ: 08.992.911/0001-54					
LOTE 05					
Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	3.000	Unid.	CONJUNTO PARA PLACAS DE ORIENTAÇÃO – POT Especificações Anexo A do Edital.. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.780,00	R\$ 5.340.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 06					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	CONJUNTO PARA SEMÁFORO Especificações Anexo A do Edital.. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.900,00	R\$ 950.000,00
LOTE 07					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	COLUNA EXTENSORA – Especificações Anexo A do Edital.. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.020,00	R\$ 510.000,00
LOTE 08					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	COLUNA REPETIDORA Especificações Anexo A do Edital.. Marca: G2 Sinal	R\$ 950,00	R\$ 475.000,00
LOTE 09					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Unid.	COLUNA PARA CONTROLADOR Especificações Anexo A do Edital.. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.390,00	R\$ 139.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:				R\$ 7.414.000,00	

Empresa: SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. - ME					
CNPJ: 01.442.261/0001-24					
LOTE 10					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	3.000	Unid.	PLACA EDUCATIVA/ORIENTATIVA Especificações Anexo A do Edital.. Marca: STS	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740.000,00
LOTE 11					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	PLACAS COM ESCRITO: “Aperte o Botão” Especificações Anexo A do Edital.. Marca: STS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
LOTE 12					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	PLACAS INDICATIVAS ORIENTAÇÃO – PLACAS DE ORIENTAÇÃO AO PEDESTRE – Especificações Anexo A do Edital.. Marca: STS	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
LOTE 13					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	BOTOEIRA INTELIGENTE COM CÓDIGO SONORO (BIP) PARA DEFICIENTES VISUAIS – Especificações Anexo A do Edital.. Marca:	R\$ 1.280,00	R\$ 640.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:				R\$ 5.410.000,00	
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 22.524.000,00	

www.goiania.go.gov.br

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2014**DATA ABERTURA:** 11 de junho de 2014**HORÁRIO:** 09:30 horas**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de drenagem pluvial e sistema de abastecimento de água destinado a 272 unidades habitacionais, no Residencial Portal dos Ipês, gleba 3A, extensão do Conjunto Residencial Bertim Belchior I, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**TIPO:** Menor Preço Global**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal Goiânia – GO.**PROCESSO:** 56528288/2014 e 51963563/2013**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Habitação - SMHAB

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de **20,00 (vinte reais)** inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01(um) CD e ou Pen Drive para reprodução.

Goiânia, 07 de maio de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2014**DATA ABERTURA:** 11 de junho de 2014**HORÁRIO:** 14:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura destinada à pavimentação asfáltica (área interna e externa) no residencial Portal dos Ipês, gleba 3ª, extensão do Conjunto Residencial Bertim Belchior I, Município de Goiânia conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

TIPO: Menor Preço Global**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal Goiânia – GO.

PROCESSO: 56528431/2014 e 53072887/2013**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Habitação - SMHAB

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de **20,00 (vinte reais)** inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01(um) CD e ou Pen Drive para reprodução.

Goiânia, 07 de maio de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 54859449/2013 - 54760035/2013, destinado à aquisição de gênero alimentício (carne bovina, carne suína, frango, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 06 de maio de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/05/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 49651864/2012, destinado à C, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 06 de maio de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral InterinaVALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretáriowww.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo n.º: 54153279/2013

Órgão: Secretaria Municipal De Educação - SME

Assunto: Pregão Eletrônico nº 036/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2014** destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios (panificação), para atender os alunos da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 036/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: FERNANDA CAETANO DA CUNHA - ME					
CNPJ: 12.469.015/0001-82					
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	3.350.000	Pão carequinha (50g.), conforme ficha técnica. Marca: FC	R\$ 0,45	R\$ 1.507.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.507.500,00	

Empresa: W. M. PANIFICADORA LTDA. - ME					
CNPJ: 37.047.909/0001-05					
LOTE 02					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	1.800.000	Pão mandi (50g.), conforme ficha técnica. Marca: Fabricação própria	R\$ 0,41	R\$ 738.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 738.000,00	

Empresa: SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 15.317.245/0001-14					
LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	1.850.000	Pão de milho (50g.), conforme ficha técnica. Marca: Sabor Essencial	R\$ 0,39	R\$ 721.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 721.500,00	

Empresa: INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLY PÃO LTDA.					
CNPJ: 38.360.290/0001-04					
LOTE 04					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2.100.000	Bolo de baunilha (50g.), conforme ficha técnica. Marca:	R\$ 0,55	R\$ 1.155.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

LOTE 05					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct.	1.500.000	Biscoito de polvilho (50g.), conforme ficha técnica. Marca:	R\$ 0,56	R\$ 840.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.995.000,00	

VALOR TOTAL GERAL:	R\$ 4.962.000,00
--------------------	------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 55290369
Nome : PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 919 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento do item 16 do Pregão Eletrônico nº 020/2013;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada não efetuou a entrega do item e solicitou o cancelamento do empenho;

CONSIDERANDO que diante da inadimplência, foi proposta pelo Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 594/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA – (CNPJ n.º 00.740.696/0001-92), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do item 14.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2013 e artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de Abril de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Naiara Cardoso

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 53749585
Nome : MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 921/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Maeve Produtos Hospitalares LTDA apresentou recurso solicitando a reanálise dos autos e da penalidade aplicada;

CONSIDERANDO que o valor da pena pecuniária foi retificado, conforme Parecer nº 708/2014;

RESOLVE:

Retificar o valor da pena pecuniária de R\$ 1.286,16 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) referente a 2% (dois por cento) do valor total contratado para R\$ 321,54 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 0,5% (meio por cento) do valor global contratado, conforme previsto no item 13.1 do Edital de Licitação do pregão Eletrônico nº 08/2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de Abril de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 925 / 2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ANA PAULA VIANA DE SIQUEIRA	CONTRATO DE ESF	027.326.181-95
PATRICIA RENATA RESENDE SOUSA	CONTRATO DE PLANTÃO	690.652.411-91

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 56218815
Nome : MRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 934 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa MRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia (CROF) – nesta Capital;

CONSIDERANDO que ao participar do certame a licitante se obriga ao fiel cumprimento das condições estabelecidas em edital, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada se recusou a prestar a Garantia exigida em Edital em seu item 10.5;

CONSIDERANDO que diante de sua recusa, foi proposta pelo Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 559/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa MRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – (CNPJ n.º 09.018.040/0001-35), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 10.213,00 (dez mil e duzentos e treze reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total adjudicado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do item 15.4.2 do Edital de Concorrência Pública nº 04/2013 e do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de Abril de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54885784
Nome : BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 937 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares LTDA sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/13 para o item 03;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada efetuou a entrega do item adjudicado em mora;

CONSIDERANDO que diante do atraso, foi proposta pelo Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 696/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – (CNPJ n.º 05.777.772 / 0001-58), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.055,20 (dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de Abril de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Naiara Cardoso

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO : 46400925
NOME : Centro Avançado em Diagnóstico e Reciclagem Médica
ASSUNTO : Contratos Diversos
OBJETO : Inexigibilidade de Procedimento Licitatório

D E S P A C H O - Nº 938/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25, “caput”, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, edital de Chamamento nº 009/2009;

CONSIDERANDO, a política de saúde instituída pelo Sistema Único de Saúde, que visa garantir assistência a toda população, recorrendo sempre que necessário a participação complementar da iniciativa privada nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.080 / 90;

CONSIDERANDO Parecer nº 960/2014 da Diretoria de Assessoramento Jurídico;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratar o **CENTRO AVANÇADO EM DIAGNÓSTICO E RECICLAGEM MEDICA**, inscrita no **CNPJ Nº 00068027/0001-16**, a título de credenciado ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, para execução de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, no valor estimado de **R\$ 132.240,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais)** ao ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
059/2009****PROCESSO:** 56118101**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Rogério Rezende de Sousa

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação 059/2009, referente ao imóvel situado na Avenida Frei Miguelino, Qd 34, Lt.12 Bairro Goiá nesta Capital, destinado ao funcionamento da Farmácia Distrital.

VALOR: R\$ 25.901,64 (vinte e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir de 27 de abril de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0008 / 2014 - CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
55708266	432/14	TANIA MARTINS DO CARMO	MÉDICO AMBULATÓRIO	14/01/2014	13/01/2015	R\$ 46.044,00
55707979	434/14	ANA MARCIA FONTES CAMPOS	MÉDICO AMBULATÓRIO	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 46.044,00
55708169	421/14	HILTON STIVAL GONÇALVES	MÉDICO AMBULATÓRIO	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 46.044,00
55756821	441/14	HUGO ALEXANDRE ALVES DE CASTRO E LIMA	MÉDICO AMBULATÓRIO	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 51.300,00
56129791	605/14	ROGERIO ALVARES DE FARIA PEREIRA	MÉDICO AMBULATÓRIO	03/02/2014	02/02/2015	R\$ 102.600,00
55707073	362/14	ANNA CAROLINA GALVAO FERREIRA	MÉDICO AMBULATÓRIO	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 46.044,00
55913978	484/14	VIOLETA MARCEL GHANNAM	MÉDICO AMBULATÓRIO	20/01/2014	19/01/2015	R\$ 46.044,00
56505521	732/14	LIGIA PAULA ARAUJO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	06/03/2014	05/03/2015	R\$ 103.920,00
56181083	619/14	ALESSANDRA APARECIDA MARTINS NEVES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	05/02/2014	04/02/2015	R\$ 202.500,00
55774234	479/14	EMIVALDO SOARES MARTINS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 162.000,00
56181598	636/14	IOANA RUSEI	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	19/02/2014	18/02/2015	R\$ 103.920,00
56253491	678/14	EULER BARBOSA DA SILVA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	11/02/2014	10/02/2015	R\$ 103.920,00
56178635	624/14	CAROLINA ARAUJO FERREIRA PIRES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	05/02/2014	04/02/2015	R\$ 202.500,00
55826501	445/14	SOLANGE INES HERNANDES BASTOS	MÉDICO AMBULATÓRIO	14/01/2014	13/01/2015	R\$ 92.088,00
56373292	688/14	MARCOS FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/02/2014	18/02/2015	R\$ 135.000,00
55892369	448/14	ALYNE MACHADO CARDOSO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	28/01/2014	27/01/2015	R\$ 96.888,00
56032568	546/14	DARLO PERES DOS SANTOS FILHO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	28/01/2014	27/01/2015	R\$ 202.500,00
56315322	679/14	WILMAR AGOSTINHO DE FARIA JUNIOR	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	14/02/2014	13/02/2015	R\$ 103.920,00
55750688	513/14	UELBER JOSE PEREIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 270.000,00
55755132	477/14	ODETE BRITO DE BARROS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 162.000,00
56252355	676/14	RENATO MARINHO CORREA	MÉDICO AMBULATÓRIO	11/02/2014	10/02/2015	R\$ 102.600,00
55866384	323/14	LEANDRO CASTRO VELASCO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/01/2014	19/01/2015	R\$ 54.000,00
55698830	509/14	FABIO ERNESTO SAAVEDRA AGUIAR	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 270.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

55709718	452/14	GILSON CARLOS BATISTA DE SOUZA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 108.000,00
56384341	694/14	MARCIO DE SÁ ARAUJO MARTINS MARCOLINO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	21/02/2014	20/02/2015	R\$ 103.920,00
55707146	334/14	ANA MARIA DE PAULA SOUZA LIMA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 162.000,00
56846778	810/14	PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/04/2014	06/04/2015	R\$ 202.500,00
56213058	640/14	NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/02/2014	06/02/2015	R\$ 337.500,00
56181849	631/14	LUIS ALEXANDRE RASSI GABRIEL	MÉDICO AMBULATÓRIO	05/02/2014	04/02/2015	R\$ 46.044,00
56064478	557/14	ELIANE PORTILHO VENCIO	MÉDICO AMBULATÓRIO	28/01/2014	27/01/2015	R\$ 46.044,00
57082551	841/14	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/04/2014	09/04/2015	R\$ 337.500,00
55866619	504/14	FELIPE BUENO SPICACCI	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	27/01/2014	26/01/2015	R\$ 202.500,00
55866651	318/14	NATHALIA PARRODE MACHADO BARBOSA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16/01/2014	15/01/2015	R\$ 162.000,00
55703868	347/14	RENATO CANDIDO FERNANDES COSTA	MÉDICO AMBULATÓRIO	15/01/2014	14/01/2015	R\$ 102.600,00
55987408	553/14	DIOGENES JUNQUEIRA DE MORAIS	MÉDICO AMBULATÓRIO	29/01/2014	28/01/2015	R\$ 51.300,00
56010921	535/14	FLAVIO MARQUES DOS SANTOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	24/01/2014	23/01/2015	R\$ 67.500,00
55702497	335/14	LUDMILLA CAROLINA BEZERRA CAVALCANTE SABA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 162.000,00
55729620	333/14	CLEANNE MARTINS SILVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15/01/2014	14/01/2015	R\$ 162.000,00
55709319	391/14	WANDER SOUSA SANTOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 108.000,00
56032720	530/14	FERNANDA RIBEIRO ARCANJO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	28/01/2014	27/01/2015	R\$ 135.000,00
55703345	460/14	SALMA MARIA DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 108.000,00
56508619	744/14	CLEYBSON AUGUSTO DOS SANTOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	27/03/2014	26/03/2015	R\$ 202.500,00
55953597	483/14	TIAGO AUGUSTO DI MACEDO BERNARDES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	23/01/2014	22/01/2015	R\$ 67.500,00
55870144	305/14	MARINA OLIVEIRA SILVA DE PAIVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16/01/2014	15/01/2015	R\$ 162.000,00
56288520	657/14	CAROLINA DE OLIVEIRA ABRAO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/02/2014	12/02/2015	R\$ 202.500,00
55699836	433/14	PAULO HENRIQUE DE SOUSA COELHO	MÉDICO AMBULATÓRIO	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 46.044,00
55707049	438/14	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES	MÉDICO AMBULATÓRIO	10/01/2014	09/01/2015	R\$ 51.300,00
56887601	827/14	MIRELA JACOMO LOYOLA	MÉDICO AMBULATÓRIO	09/04/2014	08/04/2015	R\$ 53.940,00
55953724	489/14	JOSE JANOS RAVEN NUNES	MÉDICO AMBULATÓRIO	24/01/2014	23/01/2015	R\$ 51.300,00
55895040	415/14	ROBERTO WILLIAM BORGES	MÉDICO AMBULATÓRIO	29/01/2014	28/01/2015	R\$ 46.044,00
55691347	344/14	NEIMAR ALEXANDRE DA SILVA LOLLI	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/01/2014	13/01/2015	R\$ 108.000,00

www.goiania.go.gov.br

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Clerleis Rodrigues Lopes, designado pela Portaria nº 051, de 1º de agosto de 2013 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, processo nº 53998747/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço, destinado aos eventos extraordinários promovidos pela SMS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

• **VERDE SERRANO ALIMENTOS – EIRELI - ME – CNPJ nº. 19.095.352/0001-04**

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Und	1.080	Refeições – Almoço Grupo 1	R\$ 12,68	R\$ 13.694,40
3	Und	1.220	Refeições – Almoço Grupo 3	R\$ 12,39	R\$ 15.115,80
4	Und	750	Refeições – Almoço Grupo 4	R\$ 12,68	R\$ 9.510,00
6	Und	1.440	Refeições – Almoço Grupo 5	R\$ 12,39	R\$ 17.841,60
7	Und	1.200	Refeições – Almoço Grupo 6	R\$ 12,39	R\$ 14.868,00
TOTAL					R\$ 71.029,80

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 71.029,80 (Setenta e um mil vinte e nove reais e oitenta centavos).

• **ARTES E DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 05.439.181/0001-70**

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	Und		Refeições – Almoço Grupo 2	R\$ 12,15	R\$ 12.514,50
5	Und		Refeições – Almoço Grupo 5	R\$ 12,15	R\$ 15.916,50
TOTAL					R\$ 28.431,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.431,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL PROCESSO: R\$ 99.460,80 (Noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Goiânia, 23 de abril de 2014.

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - SAÚDE****DATA DA ABERTURA:** 26 de maio de 2014**HORÁRIO:** 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, para dois equipamentos de transporte de materiais (empilhadeira elétrica) da marca Still, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 52941784/2013**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br / Fone/Fax – (0xx62) 3524-1628.

Goiânia, 06 de maio de 2014.

Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº.: 56886249

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 1626/2014

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 164/2014, Assessoria Técnica e de Gestão, fls 26 a 29.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de **Carlos André Coelho Aires**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à contratação de empresa especializada em serviços de instalação de central de gás nas unidades educacionais da SME.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de março de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2012

1. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014.
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: Geo Engenharia Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e a Sra. Flávia Maria de Assis Paula, representante da empresa Geo Engenharia Ltda.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2012, cujo objeto é a prestação de obras e serviços de engenharia referente à ampliação e construção de salas de aulas e construção de uma quadra de esportes coberta na Escola Municipal Marco Antônio Dias Batista, conforme condições estabelecida no contrato e no Edital da Pregão Presencial nº 016/2012 e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 092/2012 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2014.
7. PROCESSO: 56209085

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE PAGAMENTO

1. PARTES: MUNICIPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e a Empresa Ana Mil Comercio de Artigos Esportivos LTDA - ME.
2. OBJETO: Pagamento a título de Indenização pelo fornecimento/entrega de mercadorias (materiais e artigos esportivos), em diversas atividades promovidas pela SEMEL no período de 2010, 2011 e 2012 conforme consta nos autos parecer da comissão constituída.
3. VALOR: R\$ 39.112,00 (trinta e nove mil e cento e doze reais).
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2014.2401.04.122.0028.2451.3.3.90.93.00 100 501
5. NOTA DE EMPENHO: _____
6. ACORDO: Fica acordado entre as partes, que a Empresa Ana Mil Comercio de Artigos Esportivos LTDA - ME, e seu sócio MILSON RAMOS FARIA, CPF Nº 607477731-49, da quitação geral da dívida, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao fornecimento/entrega de mercadorias (materiais e artigos esportivos), em diversas atividades promovidas pela SEMEL no período de 2010, 2011 e 2012, sendo atestada no parecer da comissão constituída.
7. PROCESSO: 53630006/2013

E, por ser verdade, firmam o presente.

RUA 261 QD.82 LT.10 Nº682, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA – GO CEP: 74.610-250 – FONE: 3524-5023 / 3524-5026
e-mail: sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 07 de Maio de 2014

Pelo Município:

Sebastião Peixoto Moura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CNPJ nº. 02.351.663/0001-86

Pelo Fornecedor:

Milson Ramos Faria

Ana Mil Comercio de Artigos Esportivos LTDA - ME

CNPJ nº. 09.278.023/0001-37

RUA 261 QD.82 LT.10 Nº682, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA – GO CEP: 74.610-250 – FONE: 3524-5023 / 3524-5026
e-mail: sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Extrato
Aditivo 2 ao Ctjr nº 13/11**

Contratantes: Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Copysystems Copiadora Sistema e Serviços Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 29 de abril de 2014, em Goiânia, GO, na **SETEC**.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Ata de Registro de Preço nº 003/2009 referente ao Pregão Presencial nº 018/2009 do Governo do Estado de Goiás, processo nº 200700004018333, autos da Amtec nº 43822233/11;

1.2 – Cláusula 9ª, item 9.1 do Ctjr 13/11, e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Oitava** – Dotação Orçamentária; e **Nona** – Prazo, passando a constar o seguinte:

Cláusula Oitava: Dotação Orçamentária

8.1 – Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, no valor total de R\$ 2.765.858,10 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), isto é, 6 meses x R\$ 460.976,35, estão previstos na nota de reserva orçamentária em anexo.

Cláusula Nona: Prazo

9.1 – Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30/04/14, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Carlos Augusto de Oliveira e Silva
Astjur/Setec – Matrícula nº 116



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 003/2014**

Processo: **5.685.698-6/2014**.

Devedor: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

Credor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

Objeto: Parcelamento e confissão de débitos previdenciários (contribuição patronal) da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, referente ao período de Fevereiro de 2014.

Fundamento legal: Artigo 5º, inciso I, da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 402/2008, alterada pela Portaria MPS n.º 21/2013; Artigo 21, inciso I, da Lei n.º 8.095/2002, alterada pela Lei n.º 8347/2005; e Lei Municipal n.º 9.396, de 17 de março de 2014.

Valor total: **R\$ 199.003,94** (cento e noventa e nove mil, três reais e noventa e quatro centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Valor de cada parcela: **R\$ 3.316,73** (três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), a ser atualizado de acordo com as normas vigentes.

Signatários: Elton Ribeiro de Magalhães – Presidente da AGMG.
e Dário Délio Campos – Presidente do IPSM.

Data de assinatura: 09 de abril de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 004/2014**

Processo: **5.685.708-7/2014**.

Devedor: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Credor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

Objeto: Parcelamento e confissão de débitos previdenciários (contribuição patronal) da Agência Municipal de Meio Ambiente para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, referente ao período de Fevereiro de 2014.

Fundamento legal: Artigo 5º, inciso I, da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 402/2008, alterada pela Portaria MPS n.º 21/2013; Artigo 21, inciso I, da Lei n.º 8.095/2002, alterada pela Lei n.º 8347/2005; e Lei Municipal n.º 9.396, de 17 de março de 2014.

Valor total: **R\$ 119.463,47** (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Valor de cada parcela: **R\$ 1.991,06** (um mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos), a ser atualizado de acordo com as normas vigentes.

Signatários: Pedro Wilson Guimarães – Presidente da AMMA.
e Dário Délio Campos – Presidente do IPSM.

Data de assinatura: 09 de abril de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 006/2014**

Processo: 5.685.684-6/2014

Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Credor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

Objeto: Parcelamento e confissão de débitos previdenciários (contribuição patronal) da Câmara Municipal de Goiânia para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, referente ao período de agosto de 2002 a dezembro de 2004.

Fundamento Legal: Artigo 5º-A, inciso I, da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 402/2008, alterada pela Portaria MPS n.º 21/2013; Artigo 21, inciso I, da Lei n.º 8.095/2002, alterada pela Lei n.º 8.347/2005; e Lei Municipal n.º 9.396, de 17 de março de 2014.

Valor total: **R\$ 8.856.685,85** (oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses.

Valor de cada parcela: **R\$ 36.902,86** (trinta e seis mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos, a ser atualizado de acordo com as normas vigentes.

Signatários: Clécio Antônio Alves – Presidente da Câmara Municipal de Goiânia
e Dário Délio Campos – Presidente do IPSM.

Data de assinatura: 09 de abril de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 007/2014**

Processo: **5.711.986-1/2014**.

Devedor: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

Credor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

Objeto: Parcelamento e confissão de débitos previdenciários (contribuição patronal) do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, referente ao período de Dezembro de 2013 a Fevereiro de 2014.

Fundamento legal: Artigo 5º, inciso I, da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 402/2008, alterada pela Portaria MPS n.º 21/2013; Artigo 21, inciso I, da Lei n.º 8.095/2002, alterada pela Lei n.º 8347/2005; e Lei Municipal n.º 9.396, de 17 de março de 2014.

Valor total: **R\$ 3.147.412,96** (três milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Valor de cada parcela: **R\$ 52.456,88** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a ser atualizado de acordo com as normas vigentes.

Signatários: Neyde Aparecida da Silva – Secretária Municipal de Educação.
e Dário Délio Campos – Presidente do IPSM.

Data de assinatura: 09 de abril de 2014.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 193/2014,

R E S O L V E

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002–Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia–, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **Maria Pereira da Costa Souza**, matrícula nº 25468, no cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, referência 25, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 16.160,99 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais e noventa e nove centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 8.287,69 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) de vencimento ; R\$ 5.801,38 (cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos) de adicional por tempo de serviço público relativo a 07 (sete) quinquênios; R\$ 2.071,92 (dois mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos) de adicional de titulação e aperfeiçoamento, conforme Portaria nº 367, de 18 de maio de 2007, surtindo os seus efeitos a partir da publicação do presente ato, segundo o que prescreve o artigo 207 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto do Servidores Públicos do Município de Goiânia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Welington Peixoto
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência
Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO
FONE: (62) 35244277, Email: presidencia@camaragyn.go.gov.br

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o(s) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), referentes ao Contrato de Gestão nº 29.295.174/53.295.096 – Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Sec. Municipal de Saúde:	
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2013004777. CONTRATADO: MARCIANO E VIEIRA LTDA. CNPJ/MF Nº 05.646.656/0001-08. OBJETO: prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas – <i>courier</i> – por via de motocicleta. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de abril de 2014. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2014000583. CONTRATADO: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI – EPP. CNPJ/MF Nº 14.061.959/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras (fixas e giratórias) e longarinas. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, conforme prazo mínimo estabelecido à garantia dos produtos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais),
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2013000736. CONTRATADO: FORTESUL, SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEG. LTDA.CNPJ/MF Nº 02.576.238/0001-95. OBJETO: serviços de vigilância armada diurna e noturna. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Valor Mensal de R\$ 22.344,50 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais, cinquenta centavos), referente a dez/2013 a 11 abril/2014. ADITAMENTO: Valor Mensal de R\$ 23.976,70 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais, setenta centavos), a partir do dia 12/04/2014. PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11/04/2015.	EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2012000321. CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAG.DE GOIÂNIA – SETRANSP. CNPJ Nº 33.638.032/0001-76. OBJETO: fornecimento de vale transporte (<i>sitpass</i>). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 341.280,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais). PRAZO: prorrogado por 12 (doze) meses, até o dia 13/04/2015.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2013000611. CONTRATADO: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME. CNPJ/MF Nº 00.961.053/0001-79. OBJETO: fornecimento de água mineral. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. ADITAMENTO: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. PRAZO: prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência anteriormente pactuada.	EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2013004034. CONTRATADO: M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. CNPJ Nº 07.265.785/0001-73. OBJETO: serviços de reforma, adequações e ampliação da unidade de saúde – CIAMS Novo Horizonte. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. ADITAMENTO: R\$ 208.175,97 (duzentos e oito mil, cento e setenta e cinco reais, noventa e sete centavos).
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2012003110. CONTRATADO: ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA – ME. CNPJ Nº 05.842.757/0001-46. OBJETO: prestação de serviços de guarda e digitalização do arquivo do Centro de Documentação. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. PRAZO: prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência anteriormente pactuada, mantidas as demais condições.	

Alexsandro Jorge Lima
Gerência de Contratos e Licitação – GECOL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o(s) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), referentes ao Contrato de Gestão nº 30.373.294/51.100.905 – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde:	
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2013004777. CONTRATADO: MARCIANO E VIEIRA LTDA. CNPJ/MF Nº 05.646.656/0001-08. OBJETO: prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas – <i>courier</i> – por via de motocicleta. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de abril de 2014. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2013000611. CONTRATADO: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME. CNPJ/MF Nº 00.961.053/0001-79. OBJETO: fornecimento de água mineral. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. PRAZO: prorrogado por mais 30 (trinta), mantidas as demais condições já pactuadas.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2012003111. CONTRATADO: ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA – ME. CNPJ Nº 05.842.757/0001-46. OBJETO: prestação de serviços de guarda e digitalização do arquivo do Centro de Documentação. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. PRAZO: prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência anteriormente pactuada, mantidas as demais condições.	EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2012000322. CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAG.DE GOIÂNIA – SETRANS. CNPJ Nº 33.638.032/0001-76. OBJETO: fornecimento de vale transporte (<i>sitpass</i>). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 341.280,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais). PRAZO: prorrogado por 12 (doze) meses, até o dia 13/04/2015.

Alexsandro Jorge Lima
Gerência de Contratos e Licitação – GECOL

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CBL LAVANDERIA LAVA FACIL EIRELI – ME, CNPJ/MF.:19.382.995/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57283745** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lavanderias, desenvolvida na Rua: 60, Quadra: 105, Lote: 02, Setor Central, Goiânia, Go.

COLOMBY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GRUPOS GERADORES LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 04.569.004/0001-46 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57350434** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, desenvolvida(s) na Av. Vera Cruz, nº 827, Quadra 44-A, Lote 04, Jardim Guanabara, Goiânia - GO, CEP. 74.675-830.

JMJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 19.781.683/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57287066** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, desenvolvida(s) na Avenida Engenheiro Eurico Viana, Nº 553, Quadra 04, Lote 01-E, Sala 506, Vila Maria José, Goiânia, Go, CEP. 74.815-465.

NG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 19.721.934/0001-40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57350302** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, desenvolvida(s) na Avenida Engenheiro Eurico Viana, Nº 553, Quadra 04, Lote 01-E, Sala 505, Vila Maria José, Goiânia, Go, CEP. 74.815-465.